

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Lei nº 17/2011

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 14/02/2011

Autoria Vereador Nelson Sanchez Filho

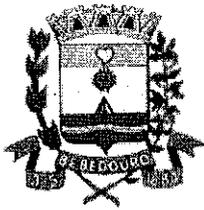
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21/02/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4230/2011

Lei nº 4.278, de 24 de fevereiro de 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 21/02/11
09
VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
/ AUSÊNCIAS
Carlos Renato Serotino
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 17 / 2011



Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson Sanchez Filho.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Antônio Fonte Basso**” a Rua Projetada 17 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de fevereiro de 2011.


Nelson Sanchez Filho
VEREADOR – DEM

Ple101-11

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA



Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear Antônio Fonte Basso, nascido aos 07 de abril de 1981 no município de Leme/SP, da união de João Fonte Basso com Esther Pavan.

Antônio veio ainda muito jovem para Bebedouro com o objetivo de trabalhar como carpinteiro, onde iniciou suas atividades profissionais na oficina da família Stamato.

Em Bebedouro constituiu família, casando-se com a Sr^a. Eugênia Celeste Basso, com quem teve 10 (dez) filhos bebedourenses, dos quais 9 (noves) falecidos e o Sr. Sebastião Basso, que aqui vive e sempre colaborou com a nossa cidade, onde foi professor da Escola Vicente César, mais conhecida como Academia de Bebedouro, e contador das empresas Skol, metalúrgica Matarazzo e Antártica. Também deu sua contribuição como colaborador e porteiro da Associação Atlética Internacional durante anos, na época em que o presidente era Arnaldo Bulle. E aqui neste município faleceu no dia 23 de setembro de 1969 aos 77 anos.

O homenageado foi um grande simpatizante da nossa política como membro efetivo do então PSP do saudoso Ademar de Barros, com quem sempre mantinha contatos.

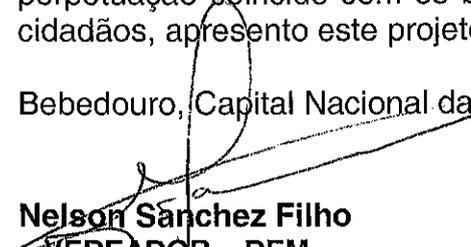
Teve marcante atuação ao participar e colaborar com a antiga a LBA – Legião Brasileira de Assistência em Bebedouro, onde exerceu ativamente a filantropia. Também foi voluntário na prestação de serviços junto ao Asilo São Vicente de Paula.

Homem íntegro, honesto e cumpridor dos seus deveres, que não mediu esforços para vencer dificuldades e participar para o engrandecimento de Bebedouro. Tal comportamento até hoje reflete nos seus descendentes, bem como, naqueles com quem mais intimamente conviveu e cujos exemplos vividos com ele preservaram nas suas famílias, justificando a notoriedade com que se fez respeitado e querido pelos mais próximos e comunidade.

Um homem simples e humilde, mas sábio, que, desde os idos da nossa história, contribuiu efetivamente para escrever uma página bonita para o nosso município e cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, perspicácia, dinamismo e simpatia lhe eram de fato peculiar.

Sua história e a dedicação às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de fevereiro de 2011.


Nelson Sanchez Filho
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

2

Antônio Fonte Basso, nascido em
Beme / S.P. em 07/04/1891. Ainda



fez um rio para Bebedouro para trabalhar

como carpinteiro na oficina do Sr. ^{José} ~~Stamat~~
^{Aposentado}

Casou-se com Eugênia Celeste Basso e
tiveram 10 filhas, todas nascidas e

radicadas em Bebedouro. Sua filha

de João Fonte Basso e Estela Pavan

Basso, faleceu em 23/09/1969 em

Bebedouro.

Sebastião Basso

Rua: São João, 1359

3342 - 1264

Nelson



Legradouro Público Rua ~~Res. Pedro Paulo~~
Filho de João Forte Passo
Ester Pavan
Antonio Forte Passo, nascido na cidade
de Limeira/SP no dia 07/04/1911 vindo ainda
jovem p/ Bebedouro com objetivo de trabalhar
como Carpinteiro.

Iniciou suas atividades profissionais como
Carpinteiro no Ofício do Stamato.

Em Bebedouro constituiu sua família, casando
com sua Eugênia Celeste Passo, com a qual
tiveram 10 filhos, 9 falecidos e apenas
1 filho o Sr. Sebastião Passo, que sempre
colaborou com nossa cidade onde foi
Professor da Escola Vicente Oson mais conhecida
Academia de Bebedouro, trabalhou como contador
das Empresas Skel, Metalurgica Matruço
e Antartica da Família Morina.

O senhor Antonio Forte Passo deu sua
contribuição como colaborador e Porteiro da
AAI durante anos na época o presidente
era o Sr. Arnaldo Balle.

Fei grande simpatizante da nossa política
como membro efetivo do PSP do Senador
Ademar de Barros com quem tinha sempre
contatos.

O Julier Antero Forte Basso, teve sua participação e colaboração exercendo a filantropia na LBA Logia Marilene de Assistência em Ribeirão.

Foi voluntário na prestação de serviços no Asilo S. Vicente de Paulo.

Indicações

Reduzir velocidade
na R. Paulo César (Alameda 4 Alvorada)

Velocidade de veículos e motos



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 017/2011: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de **“Antonio Fonte Basso”** a Rua Projetada 17, do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

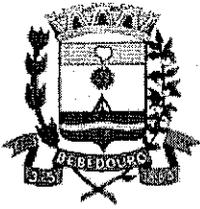
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de fevereiro de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 17/2011,
de autoria do vereador Nelson Sanchez Filho.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

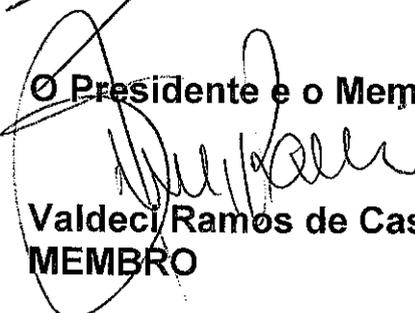
.....
legalidade e constitucionalidade.
.....

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR

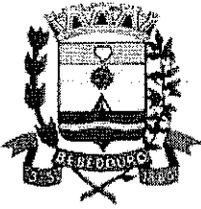

Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

Ø Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdecir Ramos de Castro
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 17/2011, de autoria do vereador Nelson Sanchez Filho.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de PROCALIDADE

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2011.


Rodrigo da Silva
RELATOR

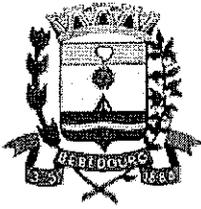
O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

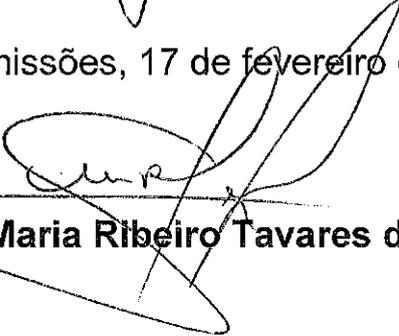
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 17/2011, de autoria do vereador Nelson Sanchez Filho.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Tele Regularidade

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

Antonio Sampaio
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/035/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 21/02/2011, o Projeto de Lei n. 16/2011, de autoria do vereador Rodrigo da Silva, e n. 17/2011, de autoria do vereador Nelson Sanchez Filho.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei n. 4229 e 4230/2011.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4230/2011

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria do vereador Nelson Sanchez Filho

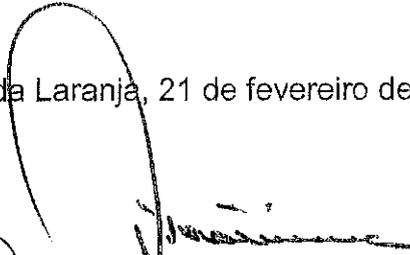
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

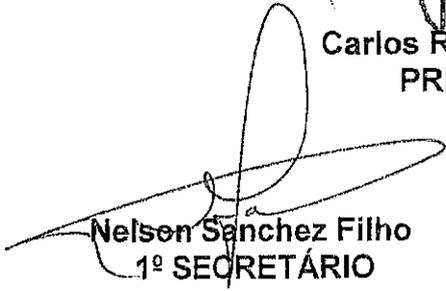
Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Antônio Fonte Basso" a Rua Projetada 17 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

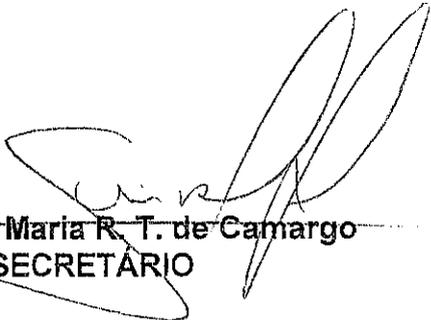
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



Projeto de Lei nº 17/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4278 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Nelson Sanchez Filho

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica denominada "Antônio Fonte Basso" a Rua Projeta-da 17 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de fevereiro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de fevereiro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"